

PROCOLO Nº 3060
LIVRO 02 Fls. 20
Xambioá 25/08/2022
Deborá Rosane
Câmara Municipal Xambioá-TO



Município de Xambioá
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

APROVADO
NA SESSÃO DE 26/08/2022
Deborá

Projeto de Indicação nº 039 /2022.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ/TO

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário na forma prevista no Regimento Interno desta Casa, **indica** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a necessidade de reajustar os valores das diárias devidas aos servidores públicos municipais no âmbito do Poder Executivo que tenham a necessidade de se deslocarem até outra cidade para a serviço, conforme prescreve a Lei Municipal nº 545/2011.

JUSTIFICATIVA:

Os servidores municipais do âmbito do Poder Executivo têm nos procurado para informar que os valores das diárias devidas aos servidores estão defasados, não sendo suficiente para cobrir as despesas de deslocamento, alimentação e pernoite.

Atualmente, os valores de diárias concedidas aos servidores municipais são os mesmos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 039/2013, em anexo, sem nenhuma atualização monetária.

Portanto, o reajuste dos valores de diárias é medida necessária de Justiça aos servidores que se deslocam para bem prestar seus serviços ao Município.

Assim sendo, solicita o apoio dos nobres pares na aprovação desta matéria e sua imediata execução pelo Poder Executivo.

Plenário Miguel Gomes da Silva. Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins em 25 de agosto de 2022.

Vereador  **RAMON DO SALMEIRON- MDB**



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
GABINETE DA PREFEITA

06.05.13
Município de Xambioá, Tocantins, em 06 de Maio de 2013.
Por ser expedido em sessão pública, a qual foi realizada em 06/05/2013, às 14h30min, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xambioá.

06/05/2013

Helton José Lopes

Helton José Lopes
Mun. de Adm. e Planejamento
Decreto N° 001/2013

Decreto nº 039/2013.

“Dispõe sobre o valor das diárias dos servidores municipais em viagens a serviço e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo Artigo 81, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Xambioá/TO;

Considerando, que o Município de Xambioá tem que arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus servidores em viagem a serviço para outras localidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam fixados, a partir desta data, os valores de diárias aos servidores em viagens a serviço do Município.

I – Diárias para a capital Palmas/TO:

- a) para o Prefeito: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) para os Secretários, Assessor Especial I, II, III e Assessor Jurídico: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) para os servidores em geral: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II – Diárias para Brasília/DF e outras capitais:

- a) para o Prefeito: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) para os Secretários, Assessor Especial I, II, III e Assessor Jurídico: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) para os servidores em geral: R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Diárias para Araguaína e cidades circunvizinhas:

- a) para a Prefeita: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- b) para os Secretários, Assessor Especial I, II, III e Assessor Jurídico: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- c) para os Chefes de Gabinete: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- d) para os servidores em geral: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 015/2013, e demais disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 06 de maio de 2013.


SILVIA FERREIRA CHAVES MACHADO
Prefeita Municipal